LEI MUNICIPAL N. 877/2017 – DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº048/1997, de 27 de junho de 1997 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº048/1997, de 27 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 4º -** Os membros efetivos e suplentes do CMS, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:
> I - da autoridade estadual ou federal correspondente, no caso de representação de órgãos estaduais ou federais;
> II - das respectivas entidades nos demais casos.
> **§ 1º -** Os representantes do governo municipal, serão de livre escolha do Prefeito.
> **§ 2º -** O Secretário Municipal de Saúde ou, na falta deste, o Gestor do FMS é membro nato do CMS,
> **§ 3º -** Os representantes das entidades representativas serão definidos por indicação conjunta das mesmas
> **§ 4º -**. O presidente será eleito por maioria simples dos presentes na reunião convocada, sendo que na ausência ou impedimento da Presidência do CMS, assumirá seu vice-presidente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 30 de outubro de 2017.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Wagner Douglas Franzosi
Assessor Jurídico